Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 13/12/16
Protocolo

PARECER Nº 28, DE 2016.

Ao Projeto de Lei nº 103, de 2016.
Proponente: Vereador Luiz Amélio Burgarelli
Relator: Vereador Fernando Wintter/PSC

PARECER FAVORÁVEL

I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 103, de 2016 onde o autor quer instituir o programa de Neuropsicopedagogia Institucional na Rede Municipal de Ensino de Cascavel.

II – VOTO DO RELATOR

Em conformidade com o art. 41 do Regimento Interno desta Casa, cabe a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, exarar pareceer sobre os processos referentes Educação. E, nos termos do art. 37, § 1º do Regimento Interno fui designado Relator o qual apresento meu voto para conhecimento e deliberação dos demais membros da comissão.

O projeto de lei em análise tema a finalidade de prestar serviços de atendimentos neuropsicopedagógico escolar em relação ao baixo rendimento de alunos no que tange a sua reintegração social, pessoal e educacional.

Como Relator da matéria, analisando o curriculum do referido homenageado entendo que o torna merecedor. E nos que tange aos aspectos de conveniência e oportunidade, sou peelo Parecer Favorável Projeto de Lei nº 103, de 2016..

Fernando Wintter
Vereador/PSC/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, por maioria absoluta de seus membros, acompanham o voto do eminente relator, e manifestam pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 103, de 2016.**

É o Parecer.
Sala da Comissão Educação, Cultura e Desporto.
Cascavel, 2 de dezembro de 2016.

Fernando Wintter
Vereador/PSC/Presidente

Pedro Martendal de Araújo
Vereador/PV/Secretário

Professor Paulino
Vereador/PT/Membro